



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS
Nº 00011/2022 – PMBEX**

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO –
EMPRESA GLOCK
AMÉRICA S.A..**

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO 00011/2022 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 – PMMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00256 /2022 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA GLOCK AMÉRICA S.A., NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa GLOCK AMÉRICA S.A., situada na Calle Juntal 1392, Montevideú, Uruguai – CEP 11.000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Franco Giaffone, CPF 257875238-90, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante em conformidade com a ADESÃO 00011/2022 – PMBEX a Ata de Registro de Preços nº 08/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 127/2021, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLAS SEMIAUTOMÁTICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Proteção Social do Município de Bayeux-PB, através da ADESÃO 00011/2022 – PMBEX a Ata de Registro de Preços nº 08/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 127/2021, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência, com prazo de garantia estabelecido na referida Ata, tudo de acordo com as exigências do Edital, Anexos respectivos e proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- O valor global deste contrato em dólar é de US\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos dólares), equivalente a R\$ 163.771,65 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas discriminadas na proposta da contratada, bem como as especificações conforme abaixo se vê:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Pistola semiautomática no calibre 40 S&W ostensivo operacional com acessórios e conjuntos de reposição. Acessórios: maleta de polímero de alta resistência, vareta de limpeza, manual em português, 05 (cinco) carregadores, peças de reposição imediata (15% trava do percussor e mola, todas as teclas externas, conjunto da mola recuperadora, alça e massa de mira, fundo do carregador, transportador do carregador e mola do carregador.)	70	UND	GLOCK	G22 GENS	US 450,00 *	US 31.500,00 / R\$ 163.771,65
VALOR TOTAL ESTIMADO							US 31.500 / R\$ 163.771,65
TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS DÓLARES / CENTO E SESENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS							

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO 00011/2022 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 – PMMG

2.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1- A contratada obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda na Sede da Secretaria de Segurança e Proteção Social do Município de Bayeux-PB, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 08h00 as 14h00, no setor de almoxarifado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da carta de crédito ou autorização de importação pelo exército brasileiro, o que ocorrer por último, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

3.2- A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Fiscalização e de Recebimento de Materiais designada pela contratante para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

3.3- O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do edital, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 1/3 (um terço) do prazo inicial estabelecido, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

3.4- Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

3.5- Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão de Fiscalização e de Recebimento de de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1- A garantia será conforme prevista no item 25 do Anexo I do Termo de Referência que baseia o Edital, a saber:

ITEM	PERÍODO MÍNIMO
PISTOLAS	05 (cinco) anos ou 40.000 disparos, o que ocorrer primeiro
CARREGADORES	05 (cinco) anos
MALETA	01 (um) ano
CHIP PASSIVO RFID	10 (dez) anos
PEÇAS DE REPOSIÇÃO	05 (cinco) anos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO 00011/2022 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 – PMMG

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO APÓS A DESCONTINUIDADE DA FABRICAÇÃO DA ARMA OU DO MODELO	10 (dez) anos
--	---------------

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento de Materiais, a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal.

5.1.1- O pagamento será feito em moeda corrente nacional – Real (R\$).

5.1.2- Se a empresa nacional e/ou empresa estrangeira que funciona no País apresentou, no decurso da licitação, cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional – Real (R\$), à taxa de câmbio vigente no dia da emissão da Carta de Crédito.

5.2- O pagamento à empresa estrangeira que não funciona no País, será efetuado pela Secretaria de Segurança do Município de Bayeux-PB, por meio do Centro de Serviço Compartilhado (CSC-PM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), mediante carta de crédito, garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

5.2.1 – A empresa estrangeira que não funciona no país deverá apresentar Commercial Invoice, acompanhada de seu respectivo packing list, emitida pelo exportador em formulário próprio, representando a operação comercial. Essa fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra da mercadoria e servirá de base para a obtenção das licenças de importação junto aos órgãos anuentes. O documento deve conter os seguintes itens: nome e endereço do exportador e do importador; tipo de transporte; locais de embarque e de desembarque; País de Origem, País de aquisição, País de Procedência, descrição completa da mercadoria; quantidade, peso bruto e líquido; moeda, preço unitário, valor total; custo do transporte, demais despesas relativas a mercadoria, termos ou condições de venda (INCOTERM – DAP); assinatura do exportador; modalidade de pagamento; tipo de embalagem, número/marca de volumes; data de emissão.

5.2.2 – As faturas que apresentarem incorreção serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 – O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis contados do recebimento provisório e será efetivado mediante expedição de termo circunstanciado, em conformidade com as normas internas da contratante.

5.4- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

5.5- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata temporis* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO 00011/2022 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 – PMMG

5.6 – Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da vencedora do certame, o discurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira e justos de mora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As obrigações assumidas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04122 (RECURSO PRÓPRIO)

02.10 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) Designar, por escrito, representante legal, para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a contratante informada acerca de eventual substituição;
- b) O representante legal da contratada, quando da participação em reuniões destinadas a ajustes técnicos do contrato, deverá comparecer ao local designado pela contratante, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, ficando a cargo do representante, posteriormente, repassar todas as tratativas para a representada, para ajustes pertinentes;
- c) O representante legal da contratada no Brasil responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação (para o caso da empresa estrangeira que não funciona no País sagrar-se vencedora do certame), configurando a contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;
- d) O representante legal da contratada no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque;
- e) O representante legal da contratada no Brasil responsabilizar-se-á por todo o trâmite a ser executado junto ao Exército Brasileiro, quanto a importação, liberação, despacho e entrega dos armamentos objetos deste contrato à contratante;
- f) Entregar os bens, quando solicitados pelo contratante, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- g) Observar, para o transporte dos bens, as normas adequadas para embalagem, armazenagem e manuseio do objeto;
- h) Fornecer, juntamente com o objeto, toda a sua documentação fiscal;
- i) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como a embalagem, licença de importação, do seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO 00011/2022 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 – PMMG

internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito.

j) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante.

II - DA CONTRATANTE

a) Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à contratada.

d) Assegurar ao pessoal da contratada o acesso às instalações para a entrega dos bens adquiridos.

e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

I- ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (dez por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III- MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO 00011/2022 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 – PMMG

estadual;

V- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo, com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da Taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.1- O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO 00011/2022 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 – PMMG

9.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5- A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1- O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento, consoante estabelecido no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1- O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO 00011/2022 – PMBEX A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2021 – PMMG

14.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da mesma Lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 8.666/93, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476

Assinado de forma digital
por LUCIENE ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05747276476
Dados: 2022.11.17
17:32:42 -03'00'

Bayeux - PB, 17 de Novembro de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

FRANCO
GIAFFONE:257875238
90

Assinado de forma digital por
FRANCO GIAFFONE:25787523890
Dados: 2022.11.17 10:11:34
-03'00'

GLOCK AMÉRICA S.A
FRANCO GIAFFONE, CPF 257875238-90
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS
Nº 00011/2022– PMBEX**

**EXTRATO DO
CONTRATO E SUA
PUBLICAÇÃO EM
IMPrensa OFICIAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00256/2022 – PMBEX
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA, CALIBRE .40S&W, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2022 - PMBEX.
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 04122 (RECURSO PRÓPRIO); 02.10 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
VIGÊNCIA: 17/11/2022 – 17/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº08.924.581/0001-60
CONTRATADO: GLOCK AMÉRICA S.A.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 163.771,65 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16983/2022/Sms/Pmeg. Partes: Sms/Pmeg E Alves & Bezerra Comercio E Serviços De Alimentos Ltda (Arte E Sabor). Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Quentinha Para Atender As Demandas De Toda A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 564.300,00. Prazo Contratual: 06 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16187/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117 / 10.302.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Givanilda Alves Da Silva.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal
de Areia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2022

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00105/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO CPIII PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, que o objeto foi retificado para AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO CPII PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO e o Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2022. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia.pb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 21 de Novembro de 2022

BRUNO FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2022 - PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Prefeita Constitucional, no uso de atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo licitatório, RATIFICA e ADJUDICA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0127/2021, que tem gerenciador a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - MG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA, CALIBRE .40S&W, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor do GLOCK AMERICA S.A, pelo valor global estimado de US 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos dólares), equivalente a R\$ 163.771,65 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) nos termos dos autos do presente processo e da legislação pertinente à matéria. Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 17 de novembro de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00057/2022 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2022 - PMBEX

O Município de Bayeux, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 02 de Dezembro de 2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprsbayeux.com.br>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail licitacaoobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 21 de Novembro de 2022.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial - PMBEX

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00256/2022 – PMBEX
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA, CALIBRE .40S&W, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2022 - PMBEX.
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 04122 (RECURSO PRÓPRIO); 02.10 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL; VIGÊNCIA: 17/11/2022 – 17/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº08.924.581/0001-60
CONTRATADO: GLOCK AMERICA S.A. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 163.771,65 (CENTO E SSESENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SSESENTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00208/2021 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATADA: IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.363.235/0001-00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021 – PMBEX
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 14/10/2022 A 14/10/2023.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA VIGÉSIMA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 A 14 DE OUTUBRO DE 2022 PARA 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 14 DE OUTUBRO DE 2023, PERFAZENDO PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

Prefeitura Municipal
de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da proposta técnica da licitação – Tomada de Preço nº 011/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**. Adotando os critérios técnicos previstos no Edital, e conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, fica declarada CLASSIFICADA a proposta técnica da empresa **URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** por alcançar a nota da proposta técnica igual a 94,50 pontos, sendo superior à pontuação mínima exigida de 50,00 pontos. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade. Caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão, fica estabelecido desde já o dia **30/11/2022 às 09:00 horas** para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura do envelope nº 03, contendo a proposta de preços da empresa classificada.

Cabedelo-PB, 21 de novembro de 2022

Ramon Sorrentino Batista
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, através da Pregoeira Substituta, após apreciação pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 842/2022, do recurso administrativo interposto pela empresa **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO (FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS) – CNPJ Nº 13.099.984/0001-51**, convoca as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 068/2022, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para reabertura e continuidade da sessão, a qual ocorrerá no dia 24/11/2022 às 11:00hs, no endereço eletrônico: www.licitacaoocabedelo.com.br. Referência: horário de Brasília/DF. Informações no horário das 08:00hs às 14:00hs dos dias úteis. Telefone: (083) 3250-3222- Email: licitacaoocabedelo@yahoo.com.br.

Cabedelo/PB, 21 de novembro de 2022

GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, através da Pregoeira Substituta, após apreciação pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 810/2022, do recurso administrativo interposto pela empresa **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO (FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS) – CNPJ Nº**